



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

### 1. Resumo do Objeto

Prestação de serviço continuado de transportes de pessoas e objetos com alocação de **22 (vinte e dois) postos da categoria “motorista”** com previsão de diárias para pagamento de despesas com viagens ao interior do estado e horas-extras para 04 (quatro) dos motoristas que trabalharão com autoridades.

### 2. Unidade Demandante

Seção de Transportes – COAD – SA

### 3. Justificativa da Contratação

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco atualmente mantém contrato com a empresa Disklimpeza Serviços e Construções Eireli – CT 036/2016 (0300020), processo SEI n.º 0019773-51.2016.6.17.8000 – para prestação do serviço de motorista com alocação de 22 (vinte e dois) postos com vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses no interesse da Administração. No entanto, após reunião para tratativas acerca de atraso do salário neste mês (abril/18) dos profissionais alocados no contrato, bem como da saúde financeira da Disklimpeza e se a mesma terá condições de levar à frente o contrato, haja vista o período eleitoral que se avizinha, o representante da Contratada afirmou que, no primeiro momento, a empresa não teria condições de manter o contrato até o final deste exercício. Afirmou ainda que a mesma tem interesse em renovar a contratação no próximo ano (2019), porém não tem condições de fazê-lo. Segue anexa a ata da supracitada reunião ocorrida em 27 de abril do corrente (0612330)

Ante o exposto, consideramos que se trata de uma contratação fundamental para que esta SETRANS desempenhe sua atividade nuclear, qual seja, a disponibilização de infraestrutura de transportes para as mais diversas ações institucionais deste Regional: da intimação a eleitores, passando pelo transporte de Autoridades até o suporte no dia do pleito. Desta forma, levando em conta também que a situação delicada da Disklimpeza pode ocasionar o colapso completo da atual contratação e que este TRE/PE não pode ficar à mercê do fortuito e muito menos correr o risco de não ter a prestação do serviço em comento disponível, entende esta Unidade Demandante que o **melhor seria realizar uma nova licitação** para a contratação de nova prestadora do serviço de motorista, conforme descrito na abertura deste RC.

### 4. Previsão em Orçamento/Plano de Contratações

Existe dotação orçamentária, uma vez que a contratação se encontra no plano de contratações.

## 5. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica.

**6. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

### **OBJETO**

Prestação de serviço continuado de transportes de pessoas e objetos com alocação de **22 (vinte e dois) postos da categoria "motorista"** com previsão de diárias para pagamento de despesas com viagens ao interior do estado e horas-extras para 04 (quatro) dos motoristas que trabalharão com autoridades.

### **META FÍSICA**

A contratação desses serviços objetiva atender a demanda diária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, observando o que se segue:

- Transporte do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e eventuais autoridades no desempenho de suas atividades institucionais no Grande Recife e interior do Estado;
- Transporte de servidores dos Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife para a realização de diligências em locais de difícil acesso e muitas vezes perigosos, como favelas, em busca de confirmação de endereço de eleitores, realização de intimações ou convocação de mesários;

- Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para efetuar manutenção em prédios da Justiça Eleitoral e em Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife e do interior do estado;
- Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para realizar atividades relacionadas a este Egrégio, como saídas diárias ao Ministério Público Federal, à Unimed, ao Tribunal de Contas;
- Transporte de servidores da Coordenadoria de Atenção à Saúde para realizar perícias, escutas (clínica do trabalho) e urgências médicas;
- Transporte de mobiliário, material de construção e água para distribuição nos diversos cartórios da Região Metropolitana do Recife, bem como do interior do estado;
- Transporte de material de informática e de kits biométricos a todo o interior do estado;
- Transporte de servidores nos atos preparatórios das Eleições e em suas atividades inerentes no Grande Recife e no interior do estado;
- Transporte de servidores para apoio às unidades cartorárias em períodos críticos – fechamento do cadastro eleitoral, final de semana das Eleições – tanto na Região Metropolitana quanto no interior.

### **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

Os serviços serão avaliados mensalmente pela unidade responsável pela fiscalização, utilizando-se do ANS de forma a permitir o pagamento à CONTRATADA.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Demanda dos Serviços de Motorista:

- Quantidade Estimada de postos: 22 postos de trabalho
- Carga Horária Semanal: 44 HORAS
- Carga Horária Mensal: 220 HORAS
- Estimativo Mensal de Horas Extras – para 04 motoristas: 44 HORAS (dias úteis), 08 HORAS (sábados) e 16 HORAS (domingos).

- Qualificação Mínima Requerida para a Mão de Obra:

- **Motoristas:** – Requisitos básicos: ensino fundamental, comprovação da habilitação do profissional em categoria “D” (com observação de que exerce atividade remunerada), realização de Curso de Direção Defensiva e 06 (seis) meses experiência no exercício da atividade comprovada por registro em Carteira de Trabalho.

#### **6.1 Categoria a ser Alocada**

CBO 7823 – Motoristas de veículos de pequeno e médio porte.

#### **6.2. CATSER**

00001500-8 – prestação de serviços de motoristas.

#### **6.3. Quantidade Estimada de Profissionais**

## **UNIDADE DE MEDIDA E JUSTIFICATIVA**

- POSTO: pela característica dos serviços, que atendem a demandas de transporte de servidores, terceirizados, mobiliário, equipamentos, material de construção e água mineral nas unidades do TRE/PE.

## **QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS**

- 22 (vinte e dois) postos de motorista, a partir da data de publicação do contrato.

## **DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS**

22 postos – motorista: Prédio da Av. Rui Barbosa, 320 - Seção de Transportes.

## **PRODUTIVIDADE MÈDIA DIÁRIA DE DESLOCAMENTOS**

### Em Período não eleitoral:

Saídas Diárias: 22 (vinte e duas).

Viagens Semanais: 10 (dez).

### Em Período eleitoral:

Saídas Diárias: 32 (trinta e duas).

Viagens Semanais: 18 (dezoito).

## **6.4 Local da Prestação de Serviços**

- Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE;
- Casarão anexo à Sede situado à Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife/PE;
- Prédio da Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE;
- Todos os cartórios de Recife e da Região Metropolitana, bem como do interior do estado de Pernambuco, além de viagens possíveis e eventuais a outras capitais do Nordeste.

## **6.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional**

Serviço disponibilizado de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00 horas, por profissionais com jornada reduzida.

## **6.6 Descrição Genérica das Atividades**

- **Motoristas** – conduzir veículos oficiais no uso estrito do serviço eleitoral na Região Metropolitana do Recife, no interior do estado e em possíveis viagens a outras capitais do Nordeste.

## **6.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

- **Motoristas** – receber as missões do administrativo da Seção de Transportes; conduzir servidores, funcionários requisitados ou terceirizados nos veículos oficiais em saídas

institucionais no Grande Recife; efetuar deslocamentos ao interior do estado a serviço do TRE-PE; vistoriar os carros oficiais antes de sua utilização; abastecer os veículos oficiais mediante plataforma de gestão de frota contratada pelo TRE-PE; zelar pelos veículos oficiais no desempenho de suas atividades quanto a avarias; prezar pela urbanidade na prestação dos serviços; mais outras atividades arroladas na CBO que se aplicam ao contrato.

## **6.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**

### **UNIFORMES**

A empresa vencedora do certame deverá fornecer, no primeiro dia de vigência do contrato, uniforme completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Transportes e pela Seção de Serviços Contínuos do TRE-PE.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA renová-los a cada 06 (seis) meses ou, quando necessário, em prazo menor.

O uniforme deverá ser composto por:

<b>Uniforme Ordinário – para 22 (vinte e dois) motoristas</b>	<b>Quantidade</b>
Calça social na cor preta	<b>02 (dois) por semestre</b>
Camisa social com manga longa, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul e 1 (um) par de meia social preta	<b>2 (dois) por semestre</b>
Sapatos social preto e cinto social preto	<b>01 (um) por semestre</b>
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão	<b>01 (um)</b>

<b>Traje Formal – para 04 (quatro) motoristas de autoridade</b>	<b>Quantidade</b>
Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos nas costas.	<b>02 (duas)</b>
Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca.	<b>02 (duas)</b>
Paletó ou blazer acinturado, na cor preta, na mesma cor da calça, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com forro interno, três botões frontais, quatro botões nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.	<b>02 (dois)</b>

Gravata ou lenço 100% seda, na cor grafite.	<b>02 (duas)/02 (dois)</b>
Boton com logotipo da empresa, nome do profissional e função.	<b>02 (dois)</b>

## 7. Previsão de Diárias

**Motoristas:** estimativo de 700 (setecentas) diárias por ano.

## 8. Necessidade de Horas Extras

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
<b>Motorista (MÊS)</b>	<b>208 h (duzentos e oito horas)</b>	<b>64 h (sessenta e quatro horas)</b>
<b>SOMA (ANUAL)</b>	<b>2.496 h (duas mil, quatrocentos e noventa e seis horas)</b>	<b>768 h (setecentas e sessenta e oito horas)</b>

## 9. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica.

## 10. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência e execução a partir da data de publicação do contrato, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) meses.

## 11. Adjudicação do objeto

Adjudicação por lote.

## 12. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

## 13. Análise de Riscos

**Risco:** Licitação deserta.

Probabilidade: Id	Dano	Impacto
Baixa	1 Não contratação da empresa prestadora do serviço.	Necessidade de repetir o certame.

Média 2

Risco  
1

Alta 3

<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Republicação do edital para novo certame.</li></ul>	SETRANS, CPL
2	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>	
3	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>	

Risco: Não contratação de empresa prestadora do serviço de motorista.

Probabilidade: Id

Dano

Impacto

Baixa 1

Média 2

Risco  
2

Alta 3

Indisponibilidade de motoristas para conduzir os veículos da frota;  
Recolhimento dos veículos oficiais;  
Colapso da infraestrutura de transportes.  
Não atendimento das solicitações de veículos de todo o Tribunal.

<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não circulação dos veículos</li></ul>	SETRANS
2	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>	
3	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>	

#### 14. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Bruno Vitorino Silva Aguiar

Telefone: 3194-9367

Matrícula: 309.16.502

e-mail: [bruno.aguiar@tre-pe.jus.br](mailto:bruno.aguiar@tre-pe.jus.br)

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

Telefone: 3194-9366

Matrícula: 309.16.679

e-mail: [eladio.ferreira@tre-pe.jus.br](mailto:eladio.ferreira@tre-pe.jus.br)

## 15. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato

Gestor titular: Bruno Vitorino Silva Aguiar

CPF: 002.283.224-64

Gestor substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

CPF: 034.343.834-84

## 16. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

## 17. Anexos

Não se aplica.

Recife, 30 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VITORINO SILVA AGUIAR, Chefe de Seção**, em 30/04/2018, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0612197** e o código CRC **7DFAF163**.

0014255-12.2018.6.17.8000

0612197v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**REF. PROC. SEI Nº 0014255-12.2018.6.17.8000**

**(Anexo I do Edital)**

### **1. Objeto Contratado**

Prestação de serviço continuado de transportes de pessoas e objetos com alocação de 22 (vinte e dois) postos vinculados à categoria motorista, com previsão de pagamento de diárias para fazer jus às despesas com viagens ao interior do Estado, e horas-extras para 04 (quatro) motoristas que trabalharão com autoridades.

### **2. Modalidade de Contratação Adotada**

Pregão Eletrônico.

### **3. Parcelamento do Objeto**

Não se aplica.

### **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

A presente contratação será adjudicada à empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Não se aplica.

### **6. Vigência do Contrato**

Vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

### **7. Das Condições de Habilitação/Qualificação Técnica**

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;
2. Relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo **20 (vinte)** empregados terceirizados, conforme item 9.1.12, do Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário;
3. Ainda relativamente aos documentos mencionados, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);
4. Nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
5. Também, relativamente ao(s) documentos mencionados, o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

### **8. Descrição Detalhada do Objeto**

#### **8.1 Unidade de Medida e Quantidade Estimada**

POSTO, em vista da característica do serviço, que atende a demanda de transporte de

servidores, terceirizados, mobiliário, equipamentos, material de construção e água mineral nas unidades do TRE/PE. Estimamos a alocação de 22 (vinte e dois) postos de motorista, a partir da data de publicação do contrato.

## **8.2. Local da Prestação dos Serviços**

A prestação do serviço será feita através da SETRANS, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, realizada sua disponibilização por demanda, através do SIGETRANS, a todas as unidades administrativas e cartorárias do Estado.

## **8.3. Horário da Prestação dos Serviços**

Serviço disponibilizado ordinariamente de segunda à sexta, das 07:00h às 20:00 horas.

Poderá ser realizado serviço extraordinário em dias e horários diversos, desde que autorizados pelo gestor contratual. O serviço também poderá ser realizado em outros locais, mediante pagamento de diárias, sempre que for necessário afastamento de sua sede.

## **8.4. Descrição Genérica das Atividades e Código de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**

Prestação de serviço continuado de transportes de pessoas e objetos, com a finalidade de realizar o transporte de autoridades, servidores e terceirizados, e objetos tais como bens patrimoniais, garrações de água, mobiliário, material de construção, ferramentas de jardinagem, equipamentos e materiais de limpeza, de informática e de expediente.

CBO 7823 – Motoristas de veículos de pequeno e médio porte.

## **8.5. Qualificação Mínima dos Profissionais**

Requisitos básicos: ensino fundamental, conforme CBO, comprovação da habilitação do profissional em categoria “D” (com observação de que exerce atividade remunerada), realização de Curso de Direção Defensiva e 06 (seis) meses de experiência no exercício da atividade comprovada por registro em CTPS.

## **8.6. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

- Transporte do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e eventuais autoridades no desempenho de suas atividades institucionais no Grande Recife e interior do Estado;
- Transporte de servidores dos Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife para a realização de diligências em locais de difícil acesso e muitas vezes perigosos, como favelas, em busca de confirmação de endereço de eleitores, realização de intimações ou convocação de mesários;
- Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para efetuar manutenção em prédios da Justiça Eleitoral e em Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife e do interior do estado;
- Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para realizar atividades relacionadas a este Egrégio, como saídas diárias ao Ministério Público Federal, à Unimed, ao Tribunal de Contas;
- Transporte de servidores da Coordenadoria de Atenção à Saúde para realizar perícias, escutas (clínica do trabalho) e urgências médicas;
- Transporte de mobiliário, material de construção e água para distribuição nos diversos cartórios da Região Metropolitana do Recife, bem como do interior do estado;
- Transporte de material de informática e de kits biométricos a todo o interior do estado;
- Transporte de servidores nos atos preparatórios das Eleições e em suas atividades inerentes no Grande Recife e no interior do estado;
- Transporte de servidores para apoio às unidades cartorárias em períodos críticos – fechamento do cadastro eleitoral, final de semana das Eleições – tanto na Região Metropolitana quanto no interior.

## **8.7. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer, **no primeiro dia de vigência** do contrato, uniforme completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Transportes e pela Seção de Serviços Contínuos do TRE-PE.

O uniforme deverá ser composto por:

**Uniforme Ordinário – para 22 (vinte e dois) motoristas****Quantidade**

Calça social na cor preta

**02 (duas)**

Camisa social com manga longa, tecido 100% algodão, com logo da empresa bordada no bolso, na cor azul

**02 (duas)**

Sapato social preto e cinto social preto

**01 (um)**

Meia social preta

**02 (duas)****Traje Formal – para 04 (quatro) motoristas de autoridade****Quantidade**

Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos nas costas.

**02 (duas)**

Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca.

**02 (duas)**

Paletó ou blazer acinturado, na cor preta, na mesma cor da calça, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com forro interno, três botões frontais, quatro botões nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.

**02 (dois)**

Gravata ou lenço 100% seda, na cor grafite.

**02 (dois)**

Boton com logotipo da empresa, nome do profissional e função.

**02 (dois)**

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário.

**8.8. Previsão de Diárias**

Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa CONTRATADA, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pouso e alimentação, nos seguintes termos:

O valor unitário da diária será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), e será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da sede;

Será devida 0,5 (meia) diária, sendo esta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem;

Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores;

Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem;

O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

Para o cálculo do valor da diária, a proponente deverá considerar, quando do preenchimento de sua Planilha Orçamentária (**Anexo VI**), apenas os valores relativos aos tributos PIS, COFINS e ISS, além do valor de referência. É defeso à empresa planilhar recolhimento de INSS e IRPJ.

Estima-se a utilização de **700 (setecentas) diárias**.

### 8.9. Necessidade de Horas Extras

Sempre que o trabalhador terceirizado alocado **designado para dirigir para autoridade** precisar - em vista da necessidade da prestação do serviço contratado - alongar sua jornada de trabalho diária, fará jus ao pagamento de horas extras.

O controle das horas trabalhadas é obrigação da CONTRATADA, que deverá emitir - ao final de cada mês de prestação de serviço - relatório dando conta da jornada de trabalho praticada pelos profissionais, destacando as horas excedidas;

Há previsão do seguinte quantitativo mensal de horas extras vinculadas à prestação do serviço em tela:

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Motorista	208h (duzentos e oito horas)	64h (sessenta e quatro horas)
<b>TOTAL</b>	2496h (dois mil, quatrocentas e noventa e seis horas)	768h (setecentas e sessenta e oito horas)

### 8.10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica.

### 9. Da Visita Técnica/Vistoria

Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes - SETRANS.

### 18. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, a empresa proponente deverá atender aos seguintes parâmetros:

- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- que priorize o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

### 11. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

b) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora a

qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO possa solicitar sua substituição, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

c) Selecionar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços.

d) Capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho.

e) Prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar à CONTRATADA eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

f) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

1. observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
2. manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
3. tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
4. ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Preposto com a maior brevidade para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
5. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

g) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

h) Acatar as decisões e observações feitas pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

j) Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

k) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços.

l) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

m) Substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

1. falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
2. falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
3. falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
4. falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

n) Fornecer aos profissionais **crachá** de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto.

o) Manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

p) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data

de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – cópia dos **contratos de trabalho** e **cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, bem como todos os **documentos** capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no **item 8.5**.

q) Realizar o **exame de saúde admissional** dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas.

r) Fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período.

s) Efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT.

t) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a **contribuição social** prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

u) Fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

1. Deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
2. As empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
3. A entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada.

v) Fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**.

w) Instar aos profissionais alocados que apresentar, sempre que solicitado, **extrato de recolhimento das contribuições à Previdência Social**, a fim de que sejam entregues ao CONTRATANTE com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

x) Instar aos profissionais alocados que apresentar, sempre que solicitado, **extrato de recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, a fim de que sejam entregues ao CONTRATANTE com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

y) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, juntamente com o profissional substituto, o **Formulário de Cobertura (Anexo IV ao Contrato)** em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

z) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, **escritório** nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela CONTRATADA em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

1. Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
2. Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

a.a) Designar formalmente **PREPOSTO**, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual.

a.b) A CONTRATADA deverá indicar endereço e telefone onde o **PREPOSTO** possa ser

encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

1. comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
2. fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
3. proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
4. adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
5. manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
6. regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);
7. assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao TRE-PE.

a.c) Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU.

a.d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

a.e) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato.

a.f) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados.

a.g) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

a.h) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

## **12. Obrigações do Contratante**

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em instrumento contratual, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **item 13** deste Termo de Referência;

Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimentos das atividades contratadas;

Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como de seus aditamentos, no DOU, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93

## **13. Da Gestão da Contratação**

### **13.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão contratual será exercida pela Seção de Transportes – SETRANS, auxiliada pela Seção de Serviços Contínuos - SESEC, que deverá providenciar eventuais repactuações, aditamentos/supressões, prorrogações e outros atos vinculados ao exercício da gestão, além de promover e mediar as reuniões com a empresa CONTRATADA, quando necessário, além de realizar o controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

Os gestores poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

Compete à gestão contratual:

1. solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
2. acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, fornecimento e substituições dos uniformes dos profissionais alocados no contrato, conforme disposições contratuais;
3. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
4. anotar, em registro próprio (**Anexo I** ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
5. acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (**Anexo I** ao Contrato) com base nos Relatórios de Fiscalização (**Anexo VII** ao Contrato) enviados pelos fiscais contratuais (**item 13.2**)
6. atestar a prestação dos serviços;
7. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

A **gestão contratual** será exercida pelos servidores listados abaixo:

Bruno Vitorino Silva Aguiar

CPF: 002.283.224-64

Eládio Antônio Fernando Ferreira

CPF: 034.343.834-84

À **fiscalização administrativa** compete:

1. Verificar o pagamento de salários, diárias, vale transporte, auxílio alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados na forma legal, previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e/ou contrato;
2. Verificar o pagamento de verbas rescisórias ao final do contrato;
3. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
4. Notificar a CONTRATADA a apresentar documentos comprobatórios de pagamentos de verbas trabalhistas, sociais e previdenciárias, assinalando prazo para que cumpra a solicitação.
5. No caso de não haver cumprimento à solicitação de documentos ou de haver atendimento insuficiente, a fiscalização comunicará o fato à Gestão Contratual, a fim de que esta registre a falta como ocorrência no Acordo de Nível de Serviço (**Anexo I** do Contrato) e para que solicite instauração de processo administrativo visando à apuração de eventuais irregularidades praticadas.

A **fiscalização administrativa** será exercida pelos servidores listados abaixo:

Nome: Maria Patrícia Leão Burle

CPF: 020.627.134-44

Nome: Luiza Helena Santos Lima

CPF: 387.323.864-00

### **13.2. Da Fiscalização Local**

A fiscalização local será exercida pela gestão contratual, auxiliada pelos usuários do serviço, através de pesquisa de opinião enviada pela Seção de Transportes, via e-mail automático gerado a partir do SIGETRANS.

### **14. Pagamento**

O pagamento dos serviços objeto da presente contratação será efetuado à empresa vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante crédito em conta-corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da Nota Fiscal/Fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, no verso da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa contratada na apresentação da proposta.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS (*Anexo I* ao Contrato), nos termos da Resolução n.º 23.234/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

## 15. Das Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;
- b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

## 16. Custo Médio Estimado da Licitação ou Custo da Contratação Direta/Adesão a ARP

Valor total estimado da contratação: **R\$ 1.519.018,23**, conforme *Anexo V* a este Termo de Referência.

## 17. Critérios a serem adotados para fins de composição da planilha de custos, tais como ISS, horas extras, diárias (Item 7 do Edital).

### SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Para a composição do valor do **homem-mês extraordinário**, a proponente deverá **desconsiderar**, quando do preenchimento de sua Planilha Orçamentária (*Anexo VI*), os valores insertos quando da composição do homem-mês ordinário referentes aos seguintes itens:

- Módulo 2, C (contribuição social);
- Módulo 3, A (uniformes);
- Módulo 5, A e C (custos indiretos e lucro);

A proponente **deverá considerar**, quando do preenchimento do Módulo 2, itens A e B (auxílio transporte e alimentação), no máximo, 04 unidades de VT/VA. Como o VT deverá contemplar ida e volta ao trabalho, o valor máximo deve ser multiplicado por 2.

Para a obtenção do valor do homem-hora extraordinária (HHE), a proponente deverá dividir o valor do homem-mês extraordinário por 220. Para obter o valor das horas extras a 50% e 100%, a proponente deverá fazer incidir o percentual de acréscimo sobre o valor da hora de trabalho simples (HHE).

### DIÁRIAS

Para o cálculo do valor da diária, a proponente deverá considerar, quando do preenchimento de sua Planilha Orçamentária (*Anexo VI*), apenas os valores relativos aos tributos PIS, COFINS e ISS, além do valor de referência da indenização.

## **18. Código SIASG/CATSER**

**CATSER 00001500-8** – prestação de serviços de motoristas.

## **19. Dos Anexos**

*Apresentar os seguintes documentos:*

### **19.1 Anexos para o Edital**

#### **ANEXO I**

*Sempre será o Termo de referência para o efeito de elaboração do Edital*

**ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DIÁRIAS.**

**ANEXO III - MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPI, MATERIAL E FERRAMENTAS**

**ANEXO V – QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO**

**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO VII – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPI, MATERIAL E FERRAMENTAS**

**ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX – TABELA DE INFRAÇÕES**

## **OUTROS ANEXOS**

*Anexo X - CBO*

*Anexo XI - Tarifa Grande Recife*

*Anexo XII - CCT SINTRANSTUR 2017-2017*

*Anexo XIII - Pesquisa de Preços (Mercado e Público)*

### **19.2 Anexos para a minuta do Contrato**

**ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

**ANEXO II – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**ANEXO III – TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 007/2005**

Recife, 14 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 14/05/2018, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622816** e o código CRC **1F3D79A9**.

---

0014255-12.2018.6.17.8000

0622816v4

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: Recife/PE  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **2.090,32** da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em \_\_\_\_\_ 22/06/17  
 Nº de meses de execução: 12  
 Tipo de Serviço: Transporte de Pessoas e Objetos  
 Unidade de Medida: Posto  
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 22

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte de Pessoas e Objetos
2	Salário Normativo da categoria profissional	<b>R\$ 2.090,32</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	Janeiro

**MÓDULO 1: Composição de remuneração**

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.090,32
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.090,32</b>

**MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	36,50
B	Auxílio Alimentação	155,76
C	Contribuição Social	37,77
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 230,03</b>

**MÓDULO 3: Insumos diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	31,18
B	Traje Formal	11,12
<b>Total de insumos diversos</b>		<b>42,30</b>

**MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	418,06
B	SESI ou SESC	1,50%	31,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,90
D	INCRA	0,20%	4,18
E	Salário Educação	2,50%	52,26
F	FGTS	8,00%	167,23
G	RAT X FAP	6,00%	125,42
H	SEBRAE	0,60%	12,54
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>831,94</b>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e adicional de férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	174,19	
B	Adicional de férias	58,06	
<b>Subtotal</b>		<b>232,25</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	92,44	
<b>TOTAL</b>		<b>324,69</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento maternidade	1,55	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,62	
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	6,01	
<b>TOTAL</b>		<b>8,17</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	5,00%	8,71
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,70
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		4,18
	FGTS	40,00%	3,34
	Contribuição Social	10,00%	0,84
D	Aviso prévio trabalhado	2,00%	0,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,32
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,67
	FGTS	40,00%	1,34
	Contribuição Social	10,00%	0,33
<b>TOTAL</b>			<b>16,39</b>
<b>Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	174,19	
B	Ausência por doença	29,03	
C	Licença paternidade	0,44	
D	Ausências legais	5,81	
E	Ausência por acidente de trabalho	6,97	
<b>Subtotal</b>		<b>216,44</b>	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	86,14	
<b>TOTAL</b>		<b>302,58</b>	
<b>Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	831,94	
4.2	13º Salário e adicional de férias	324,69	
4.3	Afastamento maternidade	8,17	
4.4	Custo de rescisão	16,39	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	302,58	
<b>TOTAL</b>		<b>1.483,77</b>	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

<b>MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5,00%	192,32
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		5.180,89
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	85,48
	COFINS	7,60%	393,75
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	259,04
C	Lucro	10,00%	403,87
	Base de cálculo para o lucro		4.038,74
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.334,47</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.090,32
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		230,03
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		42,30
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.483,77
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>3.846,42</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.334,47
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.180,89</b>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – HE**

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: Recife/PE  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **2.090,32** da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em \_\_\_\_\_ 22/06/17  
 Nº de meses de execução: \_\_\_\_\_ 12  
 Tipo de Serviço: Transporte de Pessoas e Objetos  
 Unidade de Medida: Posto  
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): \_\_\_\_\_ 4

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte de Pessoas e Objetos
2	Salário Normativo da categoria profissional	<b>R\$ 2.090,32</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	Janeiro

**MÓDULO 1: Composição de remuneração**

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.090,32
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.090,32</b>

**MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	29,44
B	Auxílio Alimentação	28,32
C	Contribuição Social	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 57,76</b>

**MÓDULO 3: Insumos diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Traje Formal	
<b>Total de insumos diversos</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	418,06
B	SESI ou SESC	1,50%	31,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,90
D	INCRA	0,20%	4,18
E	Salário Educação	2,50%	52,26
F	FGTS	8,00%	167,23
G	RAT X FAP	6,00%	125,42
H	SEBRAE	0,60%	12,54
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>831,94</b>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e adicional de férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	174,19	
B	Adicional de férias	58,06	
<b>Subtotal</b>		<b>232,25</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	92,44	
<b>TOTAL</b>		<b>324,69</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento maternidade	1,55	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,62	
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	6,01	
<b>TOTAL</b>		<b>8,17</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	5,00%	8,71
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,70
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		4,18
	FGTS	40,00%	3,34
	Contribuição Social	10,00%	0,84
D	Aviso prévio trabalhado	2,00%	0,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,32
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,67
	FGTS	40,00%	1,34
	Contribuição Social	10,00%	0,33
<b>TOTAL</b>			<b>16,39</b>
<b>Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	174,19	
B	Ausência por doença	29,03	
C	Licença paternidade	0,44	
D	Ausências legais	5,81	
E	Ausência por acidente de trabalho	6,97	
<b>Subtotal</b>		<b>216,44</b>	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	86,14	
<b>TOTAL</b>		<b>302,58</b>	
<b>Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	831,94	
4.2	13º Salário e adicional de férias	324,69	
4.3	Afastamento maternidade	8,17	
4.4	Custo de rescisão	16,39	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	302,58	
<b>TOTAL</b>		<b>1.483,77</b>	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

<b>MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		0,00
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.235,39
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	69,88
	COFINS	7,60%	321,89
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	211,77
C	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		3.631,85
<b>TOTAL</b>		<b>14,25%</b>	<b>603,54</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.090,32
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		57,76
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.483,77
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>3.631,85</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		603,54
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.235,39</b>

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no valor de R\$

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	

**MÓDULO 1: Composição de remuneração**

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		170,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>170,00</b>

**MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Contribuição Social	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		

**MÓDULO 3: Insumos diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
<b>Total de insumos diversos</b>		

**MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário		
B	Adicional de férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		
<b>TOTAL</b>			
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>TOTAL</b>			
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		
	FGTS		
	Contribuição Social		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
	FGTS		
	Contribuição Social		
<b>TOTAL</b>			
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
<b>Subtotal</b>			
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
<b>TOTAL</b>			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

<b>MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		0,00
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		198,25
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	3,27
	COFINS	7,60%	15,07
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	9,91
C	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		170,00
<b>TOTAL</b>		<b>14,25%</b>	<b>28,25</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		170,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>170,00</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		28,25
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>198,25</b>

**ANEXO III**

**MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E OBJETOS  
Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração**

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva da categoria – <b>SINTRANSTUR/PE 2017</b> , registrada no MTE em 22/06/2017.

**Cálculos do Módulo 2 – Benefício Mensais e Diários**

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de <b>22 dias</b> úteis por mês, descontados 6% do salário-base do empregado. Para o <b>serviço extraordinário</b> , considerar o preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de <b>4 dias</b> úteis por mês, sem o desconto de 6% sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Oitava da Convenção Coletiva, para média de <b>22 dias</b> úteis por mês. Para o <b>serviço extraordinário</b> , considerar a média de <b>4 dias</b> úteis por mês.
C	Contribuição Social	Estabelecido no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima.

*\* Para a PO relativa aos serviços extraordinários, deve se desconsiderar os valores referentes ao benefício do item C deste Módulo 2.*

**Cálculos do Módulo 3 – Insumos Diversos**

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de mercado e pesquisa em sítios de preços públicos (Painel e Portal de Preços).
B	Traje Formal	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de mercado e pesquisa em sítios de preços públicos (Painel e Portal de Preços).

*\* Para a PO relativa aos serviços extraordinários, deve se desconsiderar os valores do Módulo 3.*

**Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas**

**Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS**

**Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração**

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	<b>20</b>
B	SESI ou SESC	<b>1,5</b>
C	SENAI ou SENAC	<b>1</b>
D	INCRA	<b>0,2</b>
E	Salário Educação	<b>2,5</b>
F	FGTS	<b>8</b>
G*	RAT x FAP	<b>6</b>
H	SEBRAE	<b>0,6</b>
<b>TOTAL</b>		<b>39,8</b>

\*G. Riscos Ambientais do Trabalho RAT x FAP

RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(G) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item G das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

#### Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

##### Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.

#### Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

##### Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	Afastamento maternidade, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 4.1.

#### Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

##### Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado. <b>Esse custo é amortizado após os primeiros 12 meses de execução contratual</b> e será retirado da planilha quando da primeira prorrogação (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).

C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio indenizado.
C	FGTS*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
C	Contribuição Social*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
D*	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada reduzida, vezes o percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado. <b>Esse custo é amortizado após os primeiros 12 meses de execução contratual</b> e será retirado da planilha quando da primeira prorrogação (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio trabalhado.
F	FGTS*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
F	Contribuição Social*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

(A) \*Estatística: 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho, de acordo com os dados de contratos do STF, trazidos pelo Acórdão/TCU nº 6.771/2009.

(C) \*Multa do FGTS: 40%

(C) \*Multa sobre contribuição social: 10%

(D) \*\*Estatística: 2% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho, de acordo com os dados de contratos do STF, trazidos pelo Acórdão/TCU nº 6.771/2009.

(F) \*Multa do FGTS: 40%

(F) \*Multa sobre contribuição social: 10%

#### Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

##### Submódulo 4.5 – Provisão para rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
C	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
E	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E) multiplicado pelo submódulo 4.1.

(A) \* Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

(B) \* Licença-paternidade: 5 dias.

\*\* Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(C) \* Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(D) \* Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

\*\*Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

#### Cálculos do Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1, a 4 multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
B	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
B.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
B.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
B.2*	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
C	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 4 mais o custo indireto.

\* Para a PO relativa aos serviços extraordinários, deve se desconsiderar os valores dos Itens A e C, do Módulo 5.

(A) \* Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) \* As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

(B) \*\* Para compor o preço máximo global admitido, utilizou-se a alíquota máxima do ISS (5%). Ao oferecer proposta, a empresa deverá utilizar tantas planilhas quantas bastem, inserido a alíquota local do ISS para cada posto que pretender alocar no contrato, de acordo com as necessidades da prestação definidas por este órgão.

(C) \* Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

#### **Observações:**

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

ANEXO IV									
MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DO UNIFORME									
ITENS (FORNECIMENTO SEMESTRAL)	QTE. DE ITENS	PESQUISA DE MERCADO				PREÇOS PÚBLICOS			
		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)
Camisa Social, manga longa, em algodão, com logo da empresa bordado	2	R\$ 76,40	R\$ 45,00	R\$ 49,90	R\$ 57,10	R\$ 28,50	R\$ 29,89	R\$ 32,86	R\$ 30,42
Calça social preta	2	R\$ 51,90	R\$ 41,90	R\$ 39,90	R\$ 44,57	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 28,00	R\$ 23,50
Cinto social preto	1	R\$ 27,56	R\$ 19,90	R\$ 20,00	R\$ 22,49	R\$ 12,79	R\$ 16,00	R\$ 17,50	R\$ 15,43
Meia social preta	2	R\$ 11,90	R\$ 9,79	R\$ 10,50	R\$ 10,73	R\$ 6,24	R\$ 6,56	R\$ 8,50	R\$ 7,10
Sapato social preto	1	R\$ 49,90	R\$ 39,00	R\$ 59,99	R\$ 49,63	R\$ 39,50	R\$ 74,00	R\$ 90,90	R\$ 68,13
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>R\$ 187,09</b>			
<b>CUSTO MENSAL (TOTAL/6)</b>						<b>R\$ 31,18</b>			
Fornecedores pesquisados: Uniformes Microlins, Austin Camisaria, Hook Uniformes, Moda Brasil, Web Calçados Ltda., Khaata, Miraclo Store, Depósito das Cuecas, All Modas, Variedades Mil Online, Hiper Shoes, M Calçados e Acessórios Shopping. Preços público, vide pesquisa anexa. Custo total: melhor média. Meses Contratados: 12									
ANEXO IV									
MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DO TRAJE									
ITENS (FORNECIMENTO SEMESTRAL)	QTE. DE ITENS	PESQUISA DE MERCADO				PREÇOS PÚBLICOS			
		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)
Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca.	2	R\$ 76,40	R\$ 45,00	R\$ 49,90	R\$ 57,10	R\$ 28,50	R\$ 29,89	R\$ 32,86	R\$ 30,42
Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos nas costas.	2	R\$ 51,90	R\$ 41,90	R\$ 39,90	R\$ 44,57	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 28,00	R\$ 23,50
Paletó ou blazer acinturado, na cor preta, na mesma cor da calça, em alfaiataria, em microfibra peletizada, com forro interno, três bolsos frontais, quatro bolsos nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.	2	R\$ 131,90	R\$ 90,00	R\$ 98,00	R\$ 106,63	R\$ 232,00	R\$ 235,50	-	R\$ 233,75
Gravata ou lenço 100% seda, na cor grafite.	2	R\$ 17,00	R\$ 7,99	R\$ 8,99	R\$ 11,33	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,99	R\$ 11,00
Boton com logotipo da empresa, nome do profissional e função.	2	R\$ 26,80	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 23,93	R\$ 9,98	R\$ 12,72	R\$ 13,14	R\$ 11,95
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>R\$ 366,99</b>			
<b>CUSTO MENSAL (TOTAL*4/22/6)</b>						<b>R\$ 11,12</b>			
Fornecedores pesquisados: Uniformes Microlins, Ternos SP, Ternos Varejo, Austin Camisaria, Hook Uniformes, Moda Brasil, Amaral Import, Emporio Story, Propozital Arte em Metal, Placas Machado e Personalize Metais. Preços público, vide pesquisa anexa. Custo total: melhor média. Meses Contratados: 12									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – QUADRO -RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO							
SERVIÇOS ORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais	Homem-Mês			Período (A)		TOTAL	
22	R\$ 5.180,89			12		R\$ 1.367.755,48	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.367.755,48</b>
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais (B)	Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor do Homem-Hora a 50%	Valor do Homem-Hora a 100%	Qte. De Horas a 50% (Mês)	Qte. De Horas a 100% (Mês)	SUBTOTAL ( C )
4	R\$ 4.235,39	R\$ 19,25	R\$ 28,88	R\$ 38,50	52	16	R\$ 2.117,70
<b>TOTAL (A*B*C)</b>							<b>R\$ 101.649,42</b>
DIÁRIAS							
Qte. de Diárias	Valor Bruto da Diária (R\$)			Valor Líquido da Diária (R\$)		TOTAL	
700	R\$ 170,00			R\$ 198,25		138.775,51	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 138.775,51</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO</b>							<b>R\$ 1.608.180,41</b>

MÉDIA  
**R\$ 114,87**

MEDIANA  
**R\$ 2,25**

MENOR  
**R\$ 0,74**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE**                      **BOTOM**                      **2018**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2018	00002	Pregão	150420	BOTOM	UNIDADE	85	R\$9,98	ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	27/04/2018
00012/2018	00003	Pregão	150420	BOTOM	UNIDADE	180	R\$12,72	ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	27/04/2018
00012/2018	00001	Pregão	150420	BOTOM	UNIDADE	350	R\$13,14	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	27/04/2018

MÉDIA  
**R\$ 50,77**

MEDIANA  
**R\$ 57,49**

MENOR  
**R\$ 25**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil

**UNIDADE CALÇA MASCULINA 2018 NORDESTE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2017	00029	Pregão	141267	CALÇA MASCULINA	UNIDADE	8	R\$25,00	PRORROUPAS CONFECOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	04/01/2018
00047/2017	00031	Pregão	141267	CALÇA MASCULINA	UNIDADE	38	R\$27,50	PRORROUPAS CONFECOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	04/01/2018
00047/2017	00030	Pregão	141267	CALÇA MASCULINA	UNIDADE	15	R\$28,00	PRORROUPAS CONFECOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	04/01/2018

MÉDIA

**R\$ 30,42**

MEDIANA

**R\$ 29,89**

MENOR

**R\$ 28,50**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil

**UNIDADE CAMISA MASCULINA 2018 NORDESTE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2017	00039	Pregão	55573	CAMISA MASCULINA	UNIDADE	28	R\$28,50	PRORROUPAS CONFECOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	04/01/2018
00024/2017	00013	Pregão	55573	CAMISA MASCULINA	UNIDADE	160	R\$29,89	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135014 - EMBRAPA/CNPMPF	23/04/2018
00005/2017	00147	Pregão	55573	CAMISA MASCULINA	UNIDADE	100	R\$32,86	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	23/02/2018

MÉDIA

**R\$ 32,62**

MEDIANA

**R\$ 24,80**

MENOR

**R\$ 12,79**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE CINTO VESTUÁRIO 2018**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2017	00007	Pregão	4057	CINTO VESTUÁRIO	UNIDADE	716	R\$12,79	W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	18/01/2018
00033/2017	00129	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO	UNIDADE	30	R\$16,00	DEZOTTI COMERCIO DE FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA - EPP	ESTADO DE SAO PAULO	986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	01/02/2018
00081/2017	00003	Pregão	4057	CINTO VESTUÁRIO	UNIDADE	200	R\$17,50	PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS	11/04/2018

MÉDIA  
**R\$ 11,00**

MEDIANA  
**R\$ 11,00**

MENOR  
**R\$ 10**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE GRAVATA 2018**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2017	00002	Pregão	265523	GRAVATA	UNIDADE	50	R\$10,00	ELOHIM COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	15/02/2018
00001/2018	00004	Pregão	4073	GRAVATA	UNIDADE	30	R\$11,00	HELO CONFECÇOES LTDA	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	390004 - MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	12/03/2018
00019/2017	00019	Pregão	239282	GRAVATA	UNIDADE	70	R\$11,99	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	19/03/2018

MÉDIA

**R\$ 11,35**

MEDIANA

**R\$ 10,58**

MENOR

**R\$ 6,24**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, 100% POLIAMIDA\, SOCIAL\, PRETA\, GRANDE\, CANO LONGO, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, LÃ ACRÍLICA\, MEIÃO\, CAMARA FRIGORÍFICA\, CANO LONGO**

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

**MEIA VESTUÁRIO MASCULINO 2018**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2017	00055	Pregão	3972	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	PAR	153	R\$6,24	WORKWEAR LTDA - EPP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	27/03/2018
00005/2018	00018	Pregão	3972	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	PAR	675	R\$6,56	AUTOLIMPE INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES EIRELI - ME	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	18/04/2018
00003/2017	00011	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	PAR	170	R\$8,50	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	15/02/2018

MÉDIA

**R\$ 68,13**

MEDIANA

**R\$ 74,00**

MENOR

**R\$ 39,50**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**PAR SAPATO MASCULINO 2018**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2018	00010	Pregão	238230	SAPATO MASCULINO	PAR	10	R\$39,50	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	19/04/2018
00001/2018	00003	Pregão	4022	SAPATO MASCULINO	PAR	30	R\$74,00	HELO CONFECOES LTDA	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	390004 - MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	12/03/2018
00084/2017	00004	Pregão	4022	SAPATO MASCULINO	PAR	110	R\$90,90	MARIA CURY ANDARI - EPP	ESTADO DA BAHIA	926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	08/03/2018

MÉDIA

**R\$ 110,71**

MEDIANA

**R\$ 65,00**

MENOR

**R\$ 57**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE, UN, UND    TERNO                    2018**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2018	00001	Dispensa de Licitação	113174	TERNO	UNIDADE	12	R\$232,00	LOJA DO GUARDA PO LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	05/02/2018
00001/2018	00001	Pregão	113174	TERNO	UNIDADE	30	R\$235,50	HELO CONFECOES LTDA	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	390004 - MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	12/03/2018